



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº 022/2025

Projeto de Lei Complementar nº 006/2025

Autoria: Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Ementa: Cria cargos de provimento efetivo, regulamenta requisitos e atribuições, ajusta cargos, altera os anexos da Lei Complementar nº 040/2023 e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

O presente parecer trata da análise do **Projeto de Lei Complementar nº 006/2025**, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que propõe a criação de cargos de provimento efetivo, regulamenta requisitos e atribuições e altera a estrutura do quadro de servidores públicos da Administração Municipal, por meio da modificação dos anexos da Lei Complementar nº 040/2023.

Nos termos dos **artigos 22 e 23 do Regimento Interno** da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, a matéria foi devidamente distribuída às Comissões de **Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento**.

II - ANÁLISE JURÍDICA

A proposta legislativa respeita a competência privativa do Chefe do Executivo para tratar da criação e extinção de cargos públicos, conforme os artigos 10 e 58, IX da Lei Orgânica Municipal, e por simetria, o artigo 61, §1º, II, "a", da Constituição Federal.

Verifica-se também que o projeto está redigido de forma clara, com adequada técnica legislativa e delimitação precisa de atribuições e requisitos dos cargos, nos termos da **Lei Complementar nº 95/1998**.

A justificativa enviada pela Prefeitura esclarece que os cargos ajustados e renomeados não geram impacto financeiro. Quanto aos cargos novos, notadamente os de **Monitor de Transporte Escolar (03 vagas)**, estima-se impacto de **R\$ 4.648,18 mensais**, com fonte de custeio oriunda do **FUNDEB**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Ademais, a proposição está redigida de forma clara, objetiva e adequada aos padrões da técnica legislativa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/1998.

III - ANÁLISE DE MÉRITO

O projeto tem mérito administrativo e atende a demandas do serviço público municipal, especialmente no setor educacional, com respaldo inclusive de exigência do Ministério da Educação quanto à estrutura mínima necessária ao funcionamento do sistema de transporte escolar.

A medida colabora para a reestruturação do quadro funcional, regularização de cargos e atendimento às exigências legais dos programas federais.

IV - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, composta pelos(as) Vereadores(as) **Bárbara de Medeiros Dantas (Presidente)**, **José Gilvan Dantas (Relator)** e **Maria das Vitórias Bezerra Dantas (Secretária)**, analisou o projeto quanto à constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e adequação formal.

Diante da ausência de parte dos documentos exigidos pela LRF, esta Comissão recomenda o prosseguimento da tramitação **com ressalva**, destacando a necessidade de que a Administração Municipal **apresente a documentação fiscal complementar, especialmente antes do provimento efetivo dos cargos criados**.

A análise foi conduzida sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa. Diante disso, **este Relator emite parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 006/2025**.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2025.

JOSÉ GILVAN DANTAS
Relator da Comissão de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Constituição, Justiça e Redação Final

APROVAÇÃO DOS MEMBROS

Em consonância com as leis vigentes, manifesta-se esta comissão, por maioria dos votos, **PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 006/2025, votando favorável com o parecer do Relator.**

BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS

Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Secretária da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

V - DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, composta pelos(as) Vereadores(as) **Jemmifran da Silva Dantas (Presidente)**, **Bárbara Dantas de Medeiros (Relatora)** e **Jardel Dantas da Silva (Secretário)**, avaliou o impacto orçamentário conforme justificativa enviada pela Prefeitura.

Apesar da ausência dos documentos formais previstos na LRF, reconhece-se que:

- O impacto declarado é limitado;
- A fonte de custeio está vinculada ao FUNDEB;
- O provimento ainda está condicionado à realização de concurso e nomeação futura.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

esta Comissão recomenda o prosseguimento da tramitação **com ressalva**, destacando a necessidade de que a Administração Municipal **apresente a documentação fiscal complementar, especialmente antes do provimento efetivo dos cargos criados.**

A análise foi conduzida sob os aspectos da relevância econômica, da oportunidade e do mérito da proposição no âmbito das políticas públicas de desenvolvimento local. Diante disso, **esta Relatora emite parecer favorável à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 006/2025.**

Sala das Comissões, 29 de abril de 2025.

BÁRBARA DANTAS DE MEDEIROS

Relatora da Comissão de
Finanças e Orçamento

APROVAÇÃO DOS MEMBROS

Em consonância com as leis vigentes, manifesta-se esta comissão, por maioria dos votos, **PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 006/2025, votando favorável com o parecer da Relatora.**

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS

Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento

JARDEL DANTAS DA SILVA

Secretário da Comissão de
Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o presente parecer foi devidamente acompanhado pela Procuradora Jurídica da Casa Legislativa, que prestou o suporte necessário à análise e à fundamentação jurídica da matéria.

Cumprido esclarecer que, **conforme o parágrafo único do referido artigo**, os pareceres das comissões devem conter posicionamentos favoráveis e desfavoráveis, devidamente fundamentados, bem como o voto dos integrantes da Comissão, e são obrigatoriamente acompanhados de análise jurídica emitida ou validada pela Procuradora ou Assessora Jurídica da Câmara.

Assim, o presente parecer atende integralmente aos requisitos legais e regimentais, contando com a participação técnica da Procuradora Jurídica para assegurar sua conformidade e validade.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2025.

JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO DANTAS

Procuradora Jurídica - Portaria nº 040/2025

Advogada OAB/RN 19025